

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 15

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais e Avisos

QUINTA-FEIRA 09 DE OUTUBRO DE 2025 – EDIÇÃO 2005

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 147, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede Abono de Permanência a Servidora Sra. Lídia Bozo Barbosa”.

HELIO SILVA Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 530/2025, baixa o seguinte Ato;

Art. 1º - Fica concedido o Abono de Permanência, a Servidora Sra. Lídia Bozo Barbosa, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2025, nos termos dos art. 16 e 46 da Lei Municipal 6449, de 29 de dezembro de 2020, dispõe sobre as aposentadorias e pensões do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sumaré -SP, ocupantes de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

Art. 2º - O setor de pessoal fará as anotações e registros de praxe e tomará a respeito as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento de despesas do Legislativo.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de outubro de 2025.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de outubro de 2025.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Dispõe sobre a conclusão do Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Transportes, em atendimento à Portaria nº 966/2022, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL DE SUMARÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em observância aos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e transparência administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade e legitimidade dos procedimentos relacionados à capacitação dos servidores designados para as funções de fiscalização, controle e operação do trânsito e transporte no Município;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 966, de 30 de setembro de 2022, do Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito, que estabelece diretrizes para a formação e capacitação dos Agentes de Trânsito e Transportes em âmbito nacional;

CONSIDERANDO que os servidores vinculados a esta Pasta concluíram com êxito o Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Transportes, conforme carga horária e conteúdo programático exigidos pela legislação federal, encontrando-se, portanto, aptos ao pleno exercício das atividades de fiscalização, orientação e educação no trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a conclusão, com aproveitamento, do Curso de Formação de Agentes de Trânsito e Transportes, realizado nos termos da Portaria nº 966/2022, por parte dos servidores designados para o exercício da função de Agente de Trânsito e Transportes desta Secretaria.

	NOME	MATRÍCULA
1	Guilherme Augusto de Araujo Pereira	21927
2	José Francisco Gonçalves	12100
3	Kleber Gazolla Silva	14499
4	Luan Diego da Silva	21928
5	Lucas Mota de Oliveira	21965
6	Maria Clarete Camacho	19518
7	Maurício de Araujo Vaz	21423
8	Roberto Carlos Elliar	21932
9	Vinicius Rafalovski Elias	21894

Art. 2º Fica reconhecida a aptidão dos referidos servidores para o desempenho das atividades inerentes à função pública, especialmente aquelas relacionadas à fiscalização de trânsito, aplicação da legislação viária, operação de trânsito e ações de educação para segurança viária, em consonância com o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).

Art. 3º Este Ato Administrativo tem como finalidade assegurar transparência e publicidade, garantindo a observância dos princípios constitucionais e o devido cumprimento das normas federais pertinentes.

Art. 4º Publique-se o presente Ato no órgão oficial de comunicação da Municipalidade, para fins de ciência pública e eficácia administrativa.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MOISES RODRIGO PASCHOALIN MACHADO
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 146, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Concede o direito a licença prêmio a Servidora Sra. Andreia Barbosa Noberto”.

HELIO SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Administrativo nº 498/2025, baixa o seguinte Ato:

Art. 1º - Fica concedido o Direito a Licença Prêmio, a Servidora Sra. Andreia Barbosa Noberto, nos termos do art. 141 da Lei Municipal 4967, de 30 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos de Sumaré).

Art. 2º - Fica concedido o recebimento do prêmio de assiduidade na forma optada pelo servidor.

Art. 3º - O setor de pessoal fará as anotações e registros de praxe e tomará a respeito as providências necessárias.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente ATO correrão por conta de dotações próprias do orçamento de despesas do Legislativo.

Art. 5º - Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 02 de outubro de 2025.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 02 de outubro de 2025.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Henrique Stein Sciascio, Prefeito Municipal de Sumaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997 que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Sumaré, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos de 11/09/2025 a 20/09/2025

Categoria	Descrição do Recurso	Data	Valor	Total
4171151110100000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios Cota Mensal - Prin	19/09/2025	1.281.368,07	1.281.368,07
4171152010000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - Principal	19/09/2025	1.237,34	1.237,34
4171251010000000	Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos mine	18/09/2025	17,05	17,05
4171350110200000	ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	15/09/2025	146.896,63	146.896,63
4171350110300000	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/09/2025	324.852,00	324.852,00
4171350110800000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO (26	15/09/2025	143.686,05	143.686,05
4171350112800000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS-EQUIPES ESF E EQUIPES EAP	15/09/2025	771.240,00	771.240,00
4171350112900000	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	15/09/2025	31.000,00	31.000,00
4171350410100000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS	15/09/2025	124.164,60	124.164,60
4171450010000000	Transferências do salário-educação - Principal	18/09/2025	932.261,99	932.261,99
4171452010100000	PNAE - MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	16/09/2025	481.747,25	481.747,25
4171452010200000	PNAE - MERENDA PRÉ - ESCOLAR.	16/09/2025	112.665,25	112.665,25
4171452010400000	PNAEM - MERENDA MÉDIO	16/09/2025	154.615,50	154.615,50
4171452010500000	PNAE EJA - MERENDA JOVEM ADULTO.	16/09/2025	4.849,25	4.849,25
4171452010600000	PNAE - AEE	16/09/2025	19.295,00	19.295,00
4171452010700000	PENAEM MERENDA MÉDIO INTEGRAL	16/09/2025	4.940,50	4.940,50
4171752010207000	PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL	15/09/2025	52.098,94	52.098,94
4171752010402000	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	15/09/2025	18.579,00	18.579,00
4175150010100000	EDUCAÇÃO FUNDEB	16/09/2025	1.666.483,48	
		19/09/2025	217.155,53	1.883.639,01
4241151110100000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E	17/09/2025	2.435.976,00	2.435.976,00
				Total Geral 8.925.129,43

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal de Finanças, situada na Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré/SP

Sumaré, 9 de outubro de 2025

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
Prefeito

ADEMIR DE OLIVEIRA TERUEL
Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos

FABIO RABELO FRANCA
Contador CRC 1SP248165/O-0

JOAO LUCIANO DA SILVA FILHO
Tesoureiro

EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral do SUMPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.768/2025;

Considerando as eleições para escolha dos membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal do SUMPREV para os anos de 2026 a 2029;

Considerando a decisão da Comissão eleitoral em reunião realizada em 02 de outubro de 2025;

Considerando os elementos constantes no Regulamento das Eleições publicado no Diário Oficial do Município de Sumaré;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam abertos os prazos de inscrições para a candidatura aos Conselhos Administrativo e Fiscal da SUMPREV, pelo período de 06/10/2025 a 14/10/2025, das eleições ocorrerão no dia 24/11/2025.

Sumaré, 03 de outubro de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 321/2025

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÃO RECEBIDOS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 24/10/2025 ÀS 09:00 HS.

ENDEREÇO: TRAVESSA 10. CENTENÁRIO, NÚMERO 32 - CENTRO - SUMARÉ/SP
TELEFONE:(19) 3883-8816 E-MAIL: compras@camarasumare.sp.gov.br

De ordem do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, Sr. Hélio Pereira da Silva, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução No. 337, de 12 de abril de 2023 da Câmara Municipal de Sumaré.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP

SUMARÉ 07 DE OUTUBRO DE 2025.

HÉLIO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SUMARÉ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e artigo 9º, do Decreto Municipal nº 12066/2023, torna público que a Administração pretende realizar processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para:

PROCESSO DLC N°: 27546/2025

OBJETO: Aquisição de peças de reposição para roçadeiras manuais.

REGIME DE EXECUÇÃO: vigência de 30 dias

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor por item

Conforme Termo de Referência disponibilizado através do link:
<https://www.sumare.sp.gov.br/Editais.Licitacoes.php?status=>

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas deverão ser encaminhadas ao Prefeitura Municipal de Sumaré até 14/10/2025, através do e-mail: cotacao@sumare.sp.gov.br, conforme modelo de proposta anexo no termo de referência.

Sumaré, 09 de outubro de 2025

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Henrique Stein Sciascio
Vice-prefeito: André Fernandes Pereira

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao> - E-mail: comunicacao.sp.gov.br

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO N° 12.817, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Inclui membros na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando a necessidade de dar maior agilidade e eficiência nos processos administrativos disciplinares e comissões de sindicância no Município de Sumaré;

Considerando a necessidade de se nomear membros com capacidade técnica e com afinidade com processos desta natureza;

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025.

Considerando os elementos do Protocolado – PMS nº 24.815/25 e PMS nº 3491/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam incluídos os membros: Hélio Enay Figueiredo de Souza – RG nº 42.526.427-0 e Patrícia Pavan Martinelli - RG nº 43.956.112-7, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de outubro de 2025, no Paço Municipal, e em 09 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO N° 12.818, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VII e XIII, c.c. o artigo 118, todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4.301 de 20 de dezembro de 2006;

Considerando Resolução 014/2025 CMAS - Regimento Interno da XV Conferência Municipal CMAS;

Considerando ATA da XV Conferência Municipal de Assisntencia Social;

Considerando os demais elementos constantes Protocolados - PMS nº 26.060/2011.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, eleitos na **XV Conferência Municipal de Assistência Social**, realizada em 03 de julho de 2025, para Biênio 2025/2027, ficando assim constituído com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã

Titular: Benedito Ferreira Lustosa	CPF: 388.169.039-53
Suplente: Maria Efigênia Matias Alcantara Feitoza	CPF: 138.017.108-31

Secretaria Municipal de Inclusão, Desenvolvimento e Assistência Social

Titular: Alexandre Stein Coval	CPF: 283.709.158-84
Suplente: Mariana de Oliveira Alborguete	CPF: 302.900.558-57
Titular: Patrícia Pavan Martinelli	CPF: 369.882.888-05
Suplente: Alessandra Vidal Fernandes Cosme de Oliveira	CPF: 251.229.938-40
Titular: Rodrigo Pedron	CPF: 284.309.438-03
Suplente: Mariana Antonelli	CPF: 321.290.128-41

Secretaria Municipal da Saúde

Titular: Juliette Janotto Bordignon	CPF: 287.120.338-55
Suplente: Ana Paula Hoffmann Dantas	CPF: 303.394.038-29

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Fernanda Simonetti	CPF: 266.504.578-84
Suplente: Andreia Aparecida Bronzati	CPF: 159.290.918-38

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Titular: Reginaldo Gonçalves de Meneses	CPF: 326.463.898-33
Suplente: Elson Eduardo Queiroz Eluf	CPF: 126.243.058-58

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico

Titular: Lilian Cristina Lopes	CPF: 119.349.778-70
Suplente: Letícia Gomes de Almeida	CPF: 477.165.498-04

Secretaria Municipal de Habitação

Titular: Neusa Rossique de Lima Carvalho	CPF: 334.392.238-25
Suplente: Edna Valini Pereira	CPF: 139.318.378-66

II -REPRESENTANTS OSC - ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Associação Recanto Tia Cecília-ARTC	
Titular: Cláudia Divino Azevedo Alves	CPF: 215.125.548-47
Centro Educacional Rebouças -CER	
Suplente: Fabiana Rodrigues Ribeiro	CPF: 251.717.618-33
Sociedade de Filantropia Comunitária- SOFIC	
Titular: Velani de Paula Pereira Braz	CPF: 251.879.848-02
Sociedade Beneficente São Judas Tadeu- SJ	
Suplente: Lilian Regina Scrocca Menuzzo	CPF: 074.821.928-59
Instituto Educacional e Assistencial PIO XII	
Titular: Telma Cristina Gaspareto Patuta	CPF: 196.989.268-44
NISFRAM	
Suplente: Elaine da Silva Gomes Amad	CPF: 898.152.111-53

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES SUAS

Titular: Silmara Zani Gimenes	CPF: 192.056.308-37
Suplente: Ana Flávia Braga de Sousa	CPF: 433.291.138-55
Titular: Juliana Sans Camargo	CPF: 290.276.848-63
Suplente: Lucineia Franco	CPF: 089.202.878-56
Titular: Kely Dayane Dourado de Souza	CPF: 378.613.058-21
Suplente: Debora Cristiane Rodrigues	CPF: 318.341.878-93

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS SUAS

Titular: Andiara Marques Rodrigues	CPF: 365.400.758-98
Suplente: Kelly Cristina Barbosa de Souza	CPF: 390.816.628-48
Titular: Kauã Fantacussi Inacio Aguiari	CPF: 599.743.668-36
Suplente: Lucas de Mello	CPF: 504.029.178-71
Titular: Lucia Elena Benedito	CPF: 252.866.978-01
Suplente: Gabriel Lucas de Oliveira Ramos	CPF: 563.910.368-02

2º SUPLENTES USUÁRIOS SUAS

Suplente: Samuel Pietro de Oliveira Ramos	CPF: 563.911.018-09
Suplente: Sueli de Oliveira	CPF: 224.743.948-93

2º SUPLENTES DE TRABALHADORES SUAS

Suplente: Ericka Boer da Silva Pacheco	CPF: 377.993.388-81
Suplente: Rosimar Souza de Carvalho	CPF: 335.830.298-95
Suplente: Cristina Aparecida de Oliveira Pereira	CPF: 079.673.708-80

Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão graciosos e considerados relevantes para o Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de outubro de 2025, no Paço Municipal, e em 09 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO N° 12.819, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.872.750,50 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 6596/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "b", com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.872.750,50 (dois milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional	Programática:	Projeto: Garantir acesso a todas as pessoas a alimentos seguros, nutritivos e suficientes, em particular aos pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, durante todo o ano.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 2.872.750,50
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 2.872.750,50	

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1114511101 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal da fonte 11100000 - GERAL nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de outubro de 2025, no Paço Municipal, e em 09 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO N° 12.820, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 23.520,03 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais e três centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 27.630/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.363, de 19 de dezembro de 2024, art. 6º, inciso I, alínea "a", com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Educação, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 23.520,03 (vinte e três mil, quinhentos e vinte reais e três centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
Funcional	Programática:	Atividade: Garantir o cumprimento do calendário cultural, esportivo e de lazer do Município.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos material permanente	031000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÉNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 23.520,03
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:	R\$ 23.520,03	

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço

Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.310, de 19 de junho de 2024 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2025, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de outubro de 2025, no Paço Municipal, e em 09 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO N° 12.821, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia Agentes de Fiscalização de Trânsito os servidores que especifica, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Portaria nº 966, de 25 de julho de 2022, que dispõe sobre o Curso de Agente de Trânsito para profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT).

Considerando os elementos constantes no protocolado – PMS nº 28.528/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Guardas Civis Municipais para atuarem como Agentes de Fiscalização de Trânsito, os servidores abaixo:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CPF nº	RG nº	CARGO
1	9221	ALESSANDRO ALVES DA SILVA	254.473.398-55	26.814.981-1	GCM
2	9270	ALVINO PEREIRA SOARES	726.889.996-74	37.042.083-4	GCM
3	16966	ANDREA CRISTINA USBERTI DO NORTE	261.771.478-38	28.023.135-0	GCM
4	9310	APARECIDO PEREIRA AZEVEDO	097.654.108-40	21.945.768-2	GCM
5	17006	DANE LANER DE ARAUJO E SILVA	216.338.018-10	36.152.966-1	GCM
6	9371	EDUARDO SANTO	075.975.378-40	16.530.100	GCM
7	17005	ERIK ALESSANDRO DA SILVA	215.532.488-05	33.149.421-8	GCM
8	9227	LUIS ALBERTO TRALDI JUNIOR	245.491.558-84	23.676.422-6	GCM
9	7397	MARCELO DONIZETI BETIM	109.991.798-02	21.848.923-7	GCM
10	16236	MAURICIO FERREIRA DE LIMA	184.253.898-52	28.544.955-2	GCM
11	15361	WILSON ROBERTO DA SILVA	171.651.348-08	23.156.394-2	GCM

Art. 2º- Aos agentes de fiscalização de trânsito ora nomeados é delegado o poder de polícia de trânsito no âmbito de atuação da Administração Pública Municipal para fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito, em atendimento às diretrizes fixadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Art. 3º - As atividades desenvolvidas são consideradas de relevante interesse público, graciosas e realizadas sem prejuízo das funções dos servidores nomeados.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 12.813, de 06 de outubro de 2025.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de outubro de 2025, no Paço Municipal, e em 09 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO N° 12.822, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de espaço Público Municipal para execução de rede de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os elementos constantes no Protocolado - PMS nº 33.272/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Com amparo nas disposições da Lei Municipal nº 3650, de 21 de dezembro de 2001, fica permitido à COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.732, 27º andar, Bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.856.571/0001-17, para permissão de uso de espaço público municipal para execução de rede de distribuição de gás natural pela Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS, respeitando o projeto técnico a ser aprovado por órgãos competentes da Prefeitura, conforme o trecho a ser executado:

A rede de distribuição de gás natural, deriva da rede de distribuição existente na Rua Marcelo Pedroni, esquina com a Avenida Rebouças, segue pela Rua Marcelo Pedroni, desflete a esquerda na Rua Valinhos, desflete a direita na Rua Josias Pereira de Souza, desflete a esquerda na Rua Rosa Franceschini Chebabi, onde finaliza na esquina com a Rua Alcina Raposeiro Yanssen.

Extensão de 732,00 m, perfazendo um total de 366,00 m² de área ocupada.

Valor da caução = R\$ 3.402,84 (três mil quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos) e preço público no valor mensal de R\$ 1.134,28 (mil cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) .

Parágrafo Único – Fica suspensa a exigência dos pagamentos do valor da caução e do preço público fixados neste artigo por conta da decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo no processo nº 1000772-45.2021.8.26.0604.

Art. 2º - A permissão outorgada no artigo anterior é por prazo indeterminado, podendo ser revogada pela Permitente em caso de infringência pela Permissionária de qualquer das disposições, condições e/ou exigências deste Decreto, da Lei Municipal nº 3650/01 ou de sua regulamentação, sem qualquer direito à indenização ou retenções a quaisquer pretextos.

Art. 3º - É vedado o uso do espaço público Municipal ora permitido, para destinação diversa da disposta no artigo 1º deste Decreto, sob pena de cassação imediata da presente permissão.

Art. 4º - O Permitente não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos danos causados a quem quer que seja, ainda que involuntários decorrentes das obras ou serviços objeto da permissão, cuja reparação caberá à Permissionária com exclusividade, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº 3650/01.

Art. 5º - Constituem as obrigações da Permissionária:

Obrigações da permissionária:

1. Obter todas as autorizações, licenciamentos e aprovações previstas nas legislações vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

2. Atender as exigências estabelecidas no "Termo de Permissão de Uso - PMS nº 33.272/2024".

Parágrafo Único – A permissionária deverá solicitar autorização para o início das obras à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural - SMMUR - por escrito e com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, e, após o seu encerramento, deverá solicitar vistoria e liberação das mesmas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Sumaré.

Art. 6º - Os Órgãos próprios do Permitente poderão determinar à Permissionária que promova imediata reparação de obras, remoção de materiais ou quaisquer outras medidas que, a seu critério, julgue necessárias ou aconselháveis.

Art. 7º - A presente permissão poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Permitente, independente de notificação ou aviso, caso a Permissionária venha a descumprir qualquer das condições e/ou exigências que lhe sejam impostas por este Decreto, pelo posterior Termo de Permissão de Uso, pela Lei Municipal nº 3650/01 ou pela regulamentação desta, ou ainda em caso de relevante interesse público devidamente justificado, podendo, entretanto, ser revogado a qualquer tempo pela Permissionária, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - O descumprimento das condições de que trata este artigo, desde que sem maior gravidade a critério do Permitente, poderá implicar em mera advertência à Permissionária, mas a reincidência, na mesma falta ou noutra qualquer, ou ainda a não regularização da falta no prazo fixado pelo Permitente implicará na revogação da permissão nos termos do caput.

Art. 8º - Revogada a permissão, em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, a Permissionária deverá restabelecer o estado anterior dos logradouros públicos e seu subsolo, no bom estado em que se encontram, incorporando-se ao patrimônio público

todas as obras ali eventualmente executadas, ou obrigando-se aquela a desfazer, às suas exclusivas expensas, todas aquelas cuja permanência não interessar a este, sem qualquer direito a retenção, reembolso ou indenização por eventuais obras ou melhorias feitas nos mesmos, sejam elas úteis ou necessárias, ou em qualquer outro caso.

Art. 9º - Nos termos do artigo 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 3650/01, a Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Estratégica, formalizarão o Termo de Permissão de Uso ali previsto, onde constarão as demais condições inerentes ao resguardo do interesse público.

Art. 10 - A permissão ora outorgada não gera qualquer direito de exclusividade em favor da Permissionária.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, aos 09 de outubro de 2025, no Paço Municipal, e em 09 de outubro de 2025, no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA N° 3038, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal II – Def. Mental/Intelectual;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal II – Deficiência Mental/Intelectual E, REF MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, a seguinte servidora:

CARGO: Professor Municipal II Deficiência Mental/Intelectual – Nível E - Ref. MG 06.

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
59	DÉBORA RONCOLATTO CHINCHETTE PAVAN	33.438.069-8	10/10/2025

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de outubro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA N° 3039, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Pedreiro Municipal - PCD;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de PEDREIRO MUNICIPAL – PCD, Ref. PMS 46, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o seguinte servidor

CARGO: Pedreiro Municipal - Ref. PMS 46

CLASS. PCD	NOME	Nº RG	INÍCIO
02	ROGÉRIO DAINES	30.964.507-4	10/10/2025

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de outubro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3040, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Pedreiro Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de PEDREIRO MUNICIPAL, Ref. PMS 46, subordinado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o seguinte servidor

CARGO: Pedreiro Municipal - Ref. PMS 46

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
14	DILSON PEREIRA MACHADO	34.885.077-3	10/10/2025

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de outubro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3041, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Revoga a Portaria nº 2807, de 05 de setembro de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Secretário de Escola;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2807, de 05 de setembro de 2025, no que tange à nomeação de FÁBIO AUGUSTO CUCATTO, RG nº. 30.669.192-9, classificado em 65º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o exercício da função de Secretário de Escola, subordinado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de outubro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3042, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidor concursado e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS N° 28.852/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera do serviço público, a pedido, o servidor AUGUSTO COELHO JUNIOR, matrícula nº 11175-2, portador do RG nº 4.629.867, do cargo de MÉDICO SMS B, REF. SMS 57, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão retroativos a 03 de outubro de 2025.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de outubro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3043, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 29.230/25.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 29.230/25.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 29.230/25, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Juliana Gennari Menardo
- Marcelo Scioli
- Deise Pereira da Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de outubro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3044, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede redução de carga horária de servidor público, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, "e", ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e Lei Municipal nº 6607, de 30 de junho de 2021;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo PMS nº 27.691/25;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária a pedido do servidor concursado MARCIO ANTONIO SPEZI, matrícula 15804-1, portadora da cédula de identidade RG nº 20.446.892-9, do cargo de TELEFONISTA MUNICIPAL, REF. PMS 41, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A redução de carga horária será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução de 06 (seis) horas semanais.

Art. 3º - A redução permitida será pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 10 de outubro de 2025.

Parágrafo Único: O requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de outubro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3045, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal I, Nível E, REF MG06, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes servidoras:

CARGO: Professor Municipal I – Nível E - Ref. MG 06.

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
561	MIKAEILLA EMI DE SOUZA LIMA	48.792.723-0	10/10/2025
567	GABRIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA	49.270.849-6	10/10/2025
568	DAIANE DE OLIVEIRA TRINDADE	49.534.323-7	10/10/2025

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de outubro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORATARIA Nº 3046, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

Nomeia servidoras em virtude de aprovação no Concurso Público nº 002/21, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 002/21 - Professor Municipal I - Afro;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 002/21, para o cargo de Professor Municipal I, Nível E, REF MG06 - Afro, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes servidoras:

CARGO: Professor Municipal I – Nível E - Ref. MG 06.

CLASS. AFRO	NOME	Nº RG	INÍCIO
142	NEIVA CRISTINA DE SOUZA	22.241.734-1	10/10/2025
143	PATRÍCIA DAIANE DE CARVALHO HIPOLITO	23.073.955-6	10/10/2025

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse das servidoras em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de outubro de 2025.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 09 de outubro de 2025 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ